



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ILSON
ALVES
PEQUENO
JUNIOR
06/11/2025 15:02

PORTARIA GP N.º 1450, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e publicação da Resolução Administrativa nº 059, de 28 de julho de 2025, que aprovou a nova regulamentação acerca dos regimes de teletrabalho, trabalho híbrido e trabalho remoto no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Gestão do Teletrabalho (GESTRAB) como ferramenta de controle das metas de desempenho funcional dos que laboram em regime de teletrabalho e remoto no TRT14;

CONSIDERANDO as disposições previstas Resolução Administrativa nº 059/2025;

CONSIDERANDO as metas de trabalho e as avaliações de desempenho a possibilitar as concessões, as renovações e dos prazos de autorizações para os(as) servidores(as) atuarem em regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO, as responsabilidades funcionais, cabendo ao(à) servidor(a), à chefia imediata e ao(à) gestor(a) maior da Unidade, proceder aos registros pertinentes ao fiel cumprimento das regras da presente Portaria e da Resolução no referido sistema, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 059/2025;

CONSIDERANDO o acompanhamento anual dos relatórios de teletrabalho nos termos do art. 21, inciso II, da Resolução Administrativa nº 059/2025;

CONSIDERANDO os estudos iniciais implementados no Proad n. 2893/2023 para elaboração e instituição do GESTRAB neste Regional, como ferramenta de aprimoramento e gestão do teletrabalho, sendo atualizado pela presente Portaria;

CONSIDERANDO os recentes estudos implementados, no âmbito do Proad n. 3043/2025, para aprimoramento do sistema GESTRAB, como uma das diretrizes da atual gestão;

CONSIDERANDO a reunião intersetorial realizada em 08/10/2025, conforme doc. 3 do Proad n. 3043/2025, que apresentou estudos e novas diretrizes para aprimoramento do GESTRAB e controle eficaz da produtividade dos(as) servidores(as) em teletrabalho,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1450, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria Conjunta PRE/COR-01-2025 do TRT14, que aprovou as diretrizes e pilares da gestão para execução no biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e regulamentar o uso do sistema GESTRAB neste Regional, em atendimento ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer e regulamentar os procedimentos para uso do Sistema de Gestão do Teletrabalho (GESTRAB), instituído nos termos do art. 13, parágrafo único, da Resolução Administrativa nº 059/2025, no âmbito deste Regional.

Art. 2º Os gestores, chefias imediatas e servidores em teletrabalho deverão elaborar e preencher o Plano de Teletrabalho em módulo específico do Sistema GESTRAB, devendo observar:

I - indicação da data de início e término da autorização para teletrabalho, conforme portaria concessiva;

II - indicar o período de comparecimento semestral;

III - estipulação de metas de referência e a serem alcançadas, de forma objetiva e quantitativa do serviço em periodicidade mensal;

IV - vincular as metas estipuladas a atividades específicas auferidas pelo Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD;

V - observar as exigências do art. 11, §4º e seus incisos, da Resolução Administrativa nº 059/2025.

§1º Na vinculação das atividades do Sistema de Monitoramento de Desempenho, deverão ser indicadas apenas atividades reais e que efetivamente representem o serviço a que se refere a meta a ser alcançada pelo servidor;

§2º Fica vedada a vinculação de atividades acessórias, instrumentais e que não representem o serviço vinculado à meta do(a) servidor(a), como “login”, “chat”, entre outros, sob pena de responsabilização do(a) gestor(a), da chefia imediata e do(a) servidor(a).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1450, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 4º Mensalmente, os(as) servidores(as), gestores(as) e chefias imediatas deverão gerar e preencher o Relatório Mensal via módulo específico disponível no sistema GESTRAB, importando os dados do SMD e devendo observar as seguintes diretrizes:

I - o descumprimento das metas estipuladas para o(a) servidor(a) em teletrabalho deverá ser justificado;

II - preencher o campo de informações gerais, a partir dos dados e informações levantadas em reunião mensal, que disciplina o art. 16, inciso VI, da Resolução Administrativa nº 059/2025;

§1º. As importações das atividades extraídas do SMD deverão ser analisadas pelo(a) servidor(a), pelo(a) gestor(a) e pela chefia imediata, incluindo apenas as atividades efetivamente executadas pelo(a) servidor(a) em teletrabalho no mês, sob pena de responsabilização.

§2º Excepcionalmente, serão admitidos os registros de atividades manuais nos relatórios, caso em que deverão ser devidamente justificadas e fundamentadas;

Art. 5º As atas de reuniões mensais entre as chefias e os(as) servidores(as) em teletrabalho, que disciplina o art. 16, inciso VI, da Resolução Administrativa nº 059/2025, ficam substituídas pelo preenchimento do relatório mensal via GESTRAB.

Art. 6º Incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas planejar a realização de workshop híbrido e a disponibilização de tutorial instrucional para uso da nova versão do sistema GESTRAB pelos usuários, com apoio da Seção de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Assessoria Administrativa da Presidência, bem como fixação de prazo de operacionalização da nova versão do sistema.

Art 7º Os setores envolvidos e as unidades intervenientes no aprimoramento da nova versão do sistema GESTRAB deverão bimestralmente analisar e revisar os fluxos administrativos e os resultados do uso da nova versão do sistema, com vistas à uniformização e integração dos planos de trabalho dos(as) servidores(as) em teletrabalho.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N.º 1450, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**
Presidente e Gestor de Governança e de Metas do TRT da 14ª Região

